



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

1

Segunda-feira • 2 de Setembro de 2013 • Ano I • Nº 10

Esta edição encontra-se no site: www.hidrolandia.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- Lei Nº 779 de 12 de Agosto de 2013.
- Lei Nº 780 de 12 de Agosto de 2013.
- Lei Nº 781 de 26 de Agosto de 2013.
- Lei Nº 782 de 26 de Agosto de 2013
- Lei Nº 783 de 26 de Agosto de 2013.
- Termo de Homologação do Processo Administrativo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2905.03/2013.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo de Licitação Pregão Presencial Nº 0805.01/2013-SS.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Tomada de Preço Nº 0107.01/2013-GO.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 2905.02/2013-SS.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 1006.01/2013-GO.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Tomada de Preço Nº 2904.02/2013-GO.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo de Licitação Concorrência Nº 1303.01-2013-GO.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0904.01/2013-SS.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0905.01/2013-SS.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0107.02/2013.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0107.03/2013.(Contratado Empresas R. Vandernilson Negreiros Teixeira-ME). Valor 187.600,00.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0107.03/2013. (Contratado Empresas R. Vandernilson Negreiros Teixeira-ME). Valor 79.400 da Secretária de Infraestrutura e 6.800 referente a Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0107.03/2013.(Contratado Empresas R. Vandernilson Negreiros Teixeira-ME). Valor 85.676,00.
- Termo de Homologação e Ajudicação do Processo Administrativo Licitação Pregão Presencial Nº 0107.03/2013.(Contratado Empresas R. Vandernilson Negreiros Teixeira-ME). Valor 100.250,00.

Gestor - Maria de Fátima Gomes Mourão / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Hidrolândia-CE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UF0VRPYAPO8GS48K05FWPA

Leis



LEI Nº 779, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“Disponibiliza ao Conselheiro(a) Governamental Municipal e Sociedade Civil recurso para custo de despesa com deslocamento, passagem e manutenção quando no exercício de sua função em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O(a) conselheiro(a) governamental municipal e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculados ao órgão gestor de assistência social, que se deslocar a serviço, fora do Município de Hidrolândia fará jus à percepção de diária e ajuda de custo, na forma e valores estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Federal nº 8.742, de 1993, art. 16, parágrafo único, incluído pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Parágrafo Único. A autorização para pagamento da despesa estará condicionada à justificativa e comprovação expressa de sua necessidade, com autorização do Presidente do CMAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do órgão gestor de assistência social do Município de Hidrolândia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 12 de agosto de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 780, AOS 12 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei Municipal Nº 448 de 04 de Fevereiro de 2005 que trata da concessão de Diárias e ajuda de custos aos servidores públicos municipais, extensiva ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº 448 de 04 de Fevereiro de 2005 que trata da concessão de Diárias e ajuda de custos aos servidores públicos municipais, extensiva ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, incluindo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Conforme dispõe o artigo anterior Fica concedido diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Vice-Prefeito Municipal, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 448 de 04 de fevereiro de 2005 e o anexo único do Decreto Nº 05 de 04 de Fevereiro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, aos 12 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 781, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Criar o **Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável** e da outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o **Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável**.

Art. 2º São objetivos do **Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável**:

- I - Evitar a poluição do solo, da água e do ar;
- II - Diminuir a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- III - Possibilitar o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário;
- IV - Prolongar a vida útil dos aterros sanitários;
- V - Reduzir o consumo de energia para a fabricação de novos bens de consumo, além de diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;
- VI – Diminuir os gastos com a limpeza pública no município;
- VII - Possibilitar iniciativas de trabalho e geração de renda;
- VIII – Possibilitar a captação de recursos através da venda de recicláveis visando a implantação de outras ações de educação ambiental e melhoria da qualidade de vida no município.

Art. 3º Para a execução deste Programa serão realizadas campanhas educativas junto às residências, comércios e indústrias, além das repartições públicas, escolas e outros espaços públicos, incentivando a separação dos resíduos e a posterior entrega destes nos pontos de coleta fixos e volantes que serão criados pelo Programa.

Art. 4º As instituições públicas e privadas, bem como a população como um todo, serão conscientizados para entregarem seus produtos recicláveis de forma solidária ou gratuita.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



Art. 5º Além da entrega solidária, e como forma de estimular a prática da separação dos resíduos e a posterior entrega nos postos de coleta, o Programa poderá utilizar formas de bonificação e incentivo através dos seguintes mecanismos:

- I – troca dos produtos recicláveis por descontos financeiros nas contas de energia elétrica, através de parceria a ser realizada com a empresa concessionária da energia elétrica;
- II - troca dos produtos recicláveis por produtos agrícolas ou outros produtos alimentícios adquiridos pela Prefeitura ou parceiros ou que tenham sido resultante de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – troca de produtos recicláveis por materiais escolares e/ou utensílios domésticos adquiridos pela Prefeitura ou parceiros ou que tenham sido resultante de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, quando necessário e visando os objetivos estabelecidos pelo Programa, fica autorizada a adquirir com recursos próprios os produtos mencionados no artigo anterior, além de realizar outros gastos financeiros necessários para a execução do Programa.

Art. 7º A Prefeitura Municipal também fica autorizada a estabelecer parcerias, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres com organizações não governamentais, associações comunitárias, universidades, instituições públicas e privadas visando a execução do Programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação do **Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável**.

Art. 9º Os possíveis resultados financeiros advindos da comercialização junto a indústrias e empresas recicladoras dos produtos recicláveis obtidos através do Programa, serão

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



divulgados periodicamente e seus dividendos serão utilizados na própria execução do Programa, bem como em ações de educação ambiental e/ou ações sociais e educativas no município.

Art. 10º Os produtos recicláveis obtidos através do Programa também poderão ser utilizados em ações de reciclagem desenvolvidos por instituições públicas e outras instituições do município com finalidades sociais, educativas e artísticas.

Art. 11º Para administrar o Programa a Prefeitura Municipal poderá estabelecer convênio ou contrato de gestão com uma associação ou organização não governamental com sede no município, mas a gestão será realizada de forma coletiva por um Conselho a ser formado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, pela Diretoria de Meio Ambiente do município e por organizações não governamentais, associações, instituições privadas e outras organizações da sociedade que participem diretamente do Programa, conforme Decreto Municipal que regulamentará a matéria.

Art. 12º Outras questões necessárias para a plena execução do Programa serão definidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 26 de agosto de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



LEI Nº 782 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o estágio de estudantes, autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio ou Contrato com o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO DO CEARÁ - IEL/CE, cria o Programa “**Primeira Chance**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e/ou Contrato com o INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO DO CEARÁ - IEL/CE, com a finalidade de implantar e coordenar os estágios de ensino superior, ensino médio regular e profissionalizante nos órgãos da Administração Pública Municipal, oportunizando vagas a jovens estudantes.

Art. 2º - O estágio previsto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, passa a fazer parte do programa de governo denominado “**Programa Primeira Chance**”.

Art. 3º- Fica criada no Município de HIDROLÂNDIA, a quantia de 100 vagas para estagiários, que podem ser em qualquer área de conhecimento, de acordo com a linha de formação do estudante, observando a conveniência, oportunidade, necessidade e estabelecido em convênio ou contrato, em observância à Lei 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

§ 1º A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

I – Se de nível superior ou educação profissional desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação:

II – Se de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, desempenhará atividades administrativas observando a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante;

III – Se para atuar no âmbito do magistério, nas funções de auxiliar de professor/monitor, as disciplinas ministradas deverão possuir afinidade com o currículo escolar da área de formação.

Art. 4º - O programa de estágio deve apresentar as seguintes características.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



I – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II – Ser realizado em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar segundo disposto na regulamentação desta Lei;

III – Ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural;

Art. 5º O estágio de que trata o art. 1º, desta lei, dar-se-á em duas modalidades:

I – Obrigatório que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – Não obrigatório que se constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizando por sua livre escolha;

Art. 6º O órgão público da Administração Direta ou Indireta que se utilizar do programa de estágio, deverá dispor de estrutura administrativa que possibilite exercer as seguintes competências, em parceria o IEL/CE:

I – Indicar um servidor do quadro de pessoal da Secretaria/Órgão em que o estágio está sendo realizado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento relativa ao curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;

II - Identificar as oportunidades de estágio existentes no órgão, por área de formação e informar em tempo hábil ao IEL/CE para preenchimento da vaga;

III - Acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação;

IV – Avaliar, periodicamente, se a unidade administrativa onde o estagiário está atuando possibilita a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação;

V – Responsabilizar-se pelo controle e realização do pagamento das Bolsas de Estudo, controle da frequência, acompanhamento e avaliação do estagiário e emissão de certificado ao final do estágio.

Art. 7º - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



Art. 8º. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a concessão do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 9º O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será proporcional à carga horária do estagiário, até o limite de trinta horas semanais, conforme descrito a seguir:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do ensino médio regular, com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

II – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para alunos de educação profissional, de ensino médio com jornada de 6 (seis) horas diárias;

III – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do ensino de nível superior, com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para alunos do ensino de nível superior, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio fixado nos termos do caput deste artigo será revisado anualmente no mesmo índice que vier a ser concedido aos servidores municipais, quando da revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

§ 2º Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal

Art. 10 A jornada de trabalho convencionada será de no máximo de (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira.

§ 1º Nos casos de estágio obrigatório a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, às necessidades do estagiário e da unidade de estágio.

Art. 11 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

Art. 12 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação de seguro de que trata este artigo poderá ser assumida pelo Agente de Integração – IEL/CE, nos termos em que dispuser convênio celebrado com o Poder Executivo Municipal

Art. 14 O pagamento da bolsa de estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios ou de créditos adicionais de cada órgão público, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário que deverá ser diariamente registrada.

Art. 15 O programa de estágio destina-se prioritariamente a estudantes carentes de recursos financeiros.

Art. 16 Os órgãos públicos não poderão conceder bolsas de estágios a estudantes em número superior a 20% (vinte por cento) do total de servidores em exercício no órgão.

Parágrafo Único – Fica o Secretário de Administração autorizado a adequar o quantitativo de bolsas, previstos no “caput” deste artigo, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa de cada órgão, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia 26 de agosto de 2013

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



LEI Nº 783, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a criar o **Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização da Banda de Música e criação da Escola de Música de Hidrolândia**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo a criar o **Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização da Banda de Música e criação da Escola de Música de Hidrolândia**.

Art. 2º São objetivos deste Projeto:

- I - estimular o desenvolvimento artístico e a ampliação do universo cultural dos moradores através da música;
- II - executar através da Banda de Música e outros grupos formados, números musicais em atos solenes oficiais do Município e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada;
- III - promover sessões musicais em comunidades da cidade;
- IV - desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social;
- V - incentivar a formação de novos músicos, como meio de continuidade das ações da Banda de Música e de outros grupos musicais, colaborando para o estabelecimento de ações com fins de elevação do nível artístico e cultural e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º Os músicos selecionados para compor o grupo principal da Banda de Música e os que participarem de grupos musicais formados pelo referido Projeto e que já tenham

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



capacidade de realizarem apresentações musicais, participarão de forma voluntária, mas poderão receber bolsas e ajudas de custo, cujos valores e periodicidades serão estabelecidos pelo regulamento do Projeto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, em regulamento próprio outras questões relativas ao funcionamento do **Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização e fortalecimento da Banda de Música e criação da Escola de Música de Hidrolândia.**

Art. 5º Para administrar o **Projeto**, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer convênio com uma associação ou organização não governamental com sede no município.

Art. 6º A gestão do Projeto será realizada de forma coletiva por um Conselho a ser formado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, outras Secretarias municipais, por representantes dos músicos e aprendizes, organizações não governamentais, associações, instituições privadas e outras organizações da sociedade que participem diretamente do Projeto, conforme Decreto Municipal que regulamentará a matéria.

Art. 7º A Prefeitura Municipal também fica autorizada a estabelecer, caso seja necessário, parcerias, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres com organizações não governamentais, associações comunitárias, universidades, escolas de música, instituições públicas e privadas visando a execução do referido Projeto.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para a implementação do **Projeto Revivendo a Melodia, com revitalização e fortalecimento da Banda de Música e criação da Escola de Música de Hidrolândia.**

Art. 9º Outras questões necessárias para a plena execução do Projeto serão definidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190**



Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 26 de agosto de 2013.

Maria de Fátima Gomes Mourão
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190

Homologações/Adjudicações



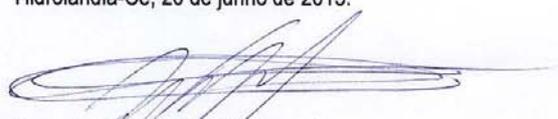
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Valternan Martins Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de ações sócio-educativas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares das famílias acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, do município de Hidrolândia-Ce, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 2905.03/2013-AS, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da Empresa **SOCIAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, pelo valor total de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 20 de junho de 2013.



Francisco Valternan Martins Filho
Ordenador de Despesas



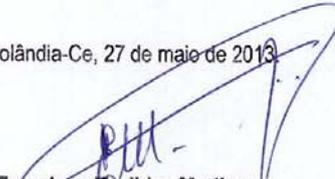
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, materiais de expediente e materiais de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0805.01/2013-SS, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor das Empresas: J. NILTON MESQUITA DE SOUSA – ME, com o valor global de R\$ 257.799,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais) e M. DO SOCORRO B. LIMA, com o valor global de R\$ 68.903,47 (sessenta e oito mil novecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 27 de maio de 2013


Francisco Euclides Martins

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



PREFEITURA MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE



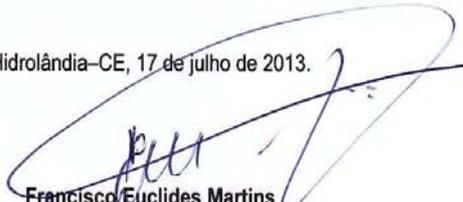
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica junto à Prefeitura de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 0107.01/2013-GO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das Empresas: **TIMBÓ & CID – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, vencedora do Lote I – **Secretaria de Administração**, pelo valor global de R\$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais), e **ANTONIO EGEDEMO MARTINS**, vencedor do Lote II – **Gabinete da Prefeita**, pelo valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-CE, 17 de julho de 2013.


Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 – Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto a Aquisição de materiais permanentes para a Central de Assistência Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2905.02/2013-SS, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da seguinte empresa: **J. NILTON MESQUITA DE SOUSA - EPP** foi declarada vencedora, com o valor global de **R\$ 19.910,00** (dezenove mil novecentos e dez reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 14 de junho de 2013.

Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



PREFEITURA MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do município de Hidrolândia, Sra. Deuzelina Farias Andrade, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender as necessidades das unidades Administrativas da Prefeitura de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 1006.01/2013-GO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor das Empresas: FJ DE SOUSA JUNIOR, pelo valor total de R\$ 24.892,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais) e M N PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 7.649,92 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 08 de julho de 2013.


Deuzelina Farias Andrade
Ordenadora de Despesas

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PREFEITURA MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Execução dos serviços de modernização do Estádio Municipal de Hidrolândia, conforme orçamento e projeto(s), em anexo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2904.02/2013-GO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 396.697,26 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-CE, 15 de maio de 2013.


Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas



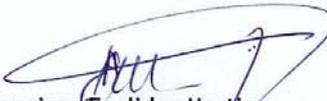
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Prestação de serviço especializado de coleta de lixo e entulho nas ruas públicas de Hidrolândia - Ce, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 1303.01/2013-GO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa M R HOLANDA PEDROZA EIRELI - ME, pelo valor global de R\$ 521.067,77 (quinhentos e vinte e um mil sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-CE, 02 de maio de 2013.


Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 - Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



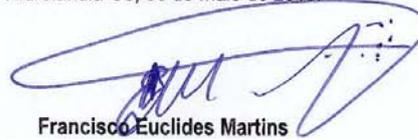
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, Sr. Antonio Iris Martins Mororó, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0904.01/2013-SS, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor das Empresas: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e COMERCIAL VALFARMA LTDA, pelo valor global de R\$ 132.440,90 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 06 de maio de 2013.



Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



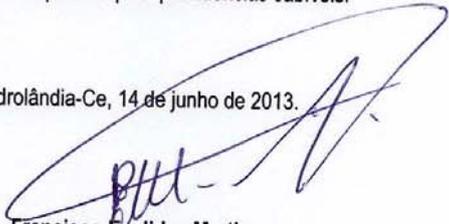
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, Sr. Antonio Iris Martins Mororó, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos permanentes, instrumentais e de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0905.01/2013-SS, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor das Empresas: MEDDONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - DENTALMEX, pelo valor global de R\$ 9.699,98 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 14 de junho de 2013.


Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, material de expediente e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0107.02/2013, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor das Empresas: FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES ME, com o valor global de R\$ 41.372,70 (quarenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos); M. DO SOCORRO B. LIMA, com o valor global de R\$ 38.792,66 (trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos); e J. NILTON MESQUITA DE SOUSA – EPP, com o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 31 de julho de 2013.

Francisco Euclides Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88) 3638.1190



PREFEITURA MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do município de Hidrolândia, Sra. Deuzelina Farias Andrade, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças para motor de veículos leves e pesados e serviços mecânicos de manutenção em geral e de motor para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital, vem, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0107.03/2013, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor da Empresa R. VANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA - ME, pelo valor total de **R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 17 de julho de 2013.


Deuzelina Farias Andrade
Ordenadora de Despesas da Sec. De Educação

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Euclides Martins, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **Aquisição de peças para motor de veículos leves e pesados e serviços mecânicos de manutenção em geral e de motor para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital**, vem, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0107.03/2013, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO E ADJUDICADO em favor da Empresa R. VANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA – ME pelo valor global de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) referentes à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referentes à Secretaria de Administração.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 17 de julho de 2013.

Francisco-Euclides Martins
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



PREFEITURA MUNICIPAL
HIDROLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE CUIDAR DA GENTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, Sra. Maria Ocirene Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a *Aquisição de peças para motor de veículos leves e pesados e serviços mecânicos de manutenção em geral e de motor para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital*, vem, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0107.03/2013, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da Empresa R. VANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA - ME, pelo valor total de R\$ 85.676,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-Ce, 17 de julho de 2013.


Maria Ocirene Ferreira

Ordenadora de Despesas da Secretaria De Saúde

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia, Sr. Francisco Valternan Martins Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação e de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **Aquisição de peças para motor de veículos leves e pesados e serviços mecânicos de manutenção em geral e de motor para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital**, vem, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 0107.03/2013, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da Empresa R. VANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA - ME, pelo valor total de R\$ 100.250,00 (cem mil duzentos e cinquenta reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Hidrolândia-CE, 17 de julho de 2013.

Francisco Valternan Martins Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Av: Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia Ceará - CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638 1166 / Fax: (88)
3638.1190